



Prezada, considerando os questionamentos apontados no processo digital nº 48639/2021.

No que diz respeito aos questionamentos segue:

Questionamentos

3.1: Será mantido a exigência do item, a empresa deve oferecer o serviço de contingência de acordo com a legislação. Ainda cabe salientar que o termo de referência não exige que seja especificamente VIGILANTE, pois não se trata de local com transações financeiras, como o texto mesmo deixa claro ... “qualquer modalidade de vigilância” ... podendo ser vigia, APS, ronda ou vigilante que se adeque para o período necessário ao restabelecimento dos serviços de monitoramento ou segurança do local. Caso a empresa opte por ser vigilante neste caso, deverão ser apresentadas as seguintes comprovações: carta de apresentação, cópia da ficha de registro de empregado e cópia do certificado de Formação/Reciclagem, conforme Art. 16, IV, da Lei Nº 7.102/83.

3.2 constatou-se em rápida pesquisa realizada pela internet que é possível disponibilizar centrais de alarme com especificação conforme solicitado no TR, sendo assim será mantido o item.

3.3 O item fala ... “7.29. A CONTRATADA deverá utilizar mão de obra especializada e adequada à execução dos serviços e do objeto, os quais obedecerão às normas ABNT e fornecer a garantia da qualidade para os serviços prestados” ... em nenhum momento se refere a terceirização dos serviços.

3.4 Os materiais deverão ser novos e a SMS irá comprovar através de fiscalização, sendo que está no TR que é em conformidade com a tabela de especificações de materiais definida pela CONTRATANTE.

3.5 O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, através do Acórdão nº 1.753/2008 – Plenário, publicado no DJU de 22/08/2008, entendeu que “... a atividade de instalação de equipamentos de segurança eletrônica é serviço de engenharia. SUA EXECUÇÃO REQUER A PRESENÇA DE UM PROFISSIONAL

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Secretaria de Município da Saúde – Endereço: Marechal Floriano Peixoto nº 05, Centro,
Rio Grande/RS

Contato: (53) 3237-4218 | E-mail: planejamento@sms.riogrande.rs.gov.br; sms@riogrande.rs.gov.br
<https://www.riogrande.rs.gov.br/saude>



PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

RIO GRANDE
285
a n o s

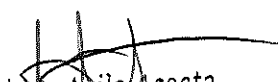
(ENGENHEIRO) REGISTRADO NO CREA e carece de projeto específico, também executado por um engenheiro...”, decidindo, ao final, por orientar os órgãos/entidades integrantes do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais a, dentre outros, “observarem que os serviços de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado.”. Entendermos que a exigência de qualificação técnica em processo licitatório tem como único objetivo, a prestação de garantia para a Administração Pública de que o serviço que será licitado será executado por empresa com capacidade técnica para isso. Garantia de que a empresa possui condições mínimas para executar com presteza e segurança o serviço ora licitado.

3.6 Exigência do Edital para deliberação da SMGAL.

3.7 Nesta linha, exigir que a empresa tenha um código CNAE específico é limitar, injustificadamente, o caráter competitivo da Licitação. o TCU, também concorda com este entendimento, vejamos o que diz o Acórdão 1.203/2011 – plenário – Plenário: [...] A aferição da compatibilidade dos serviços a serem contratados pela Administração Pública com base unicamente nos dados da empresa licitante que constam no cadastro de atividades da Receita Federal não encontra previsão legal [...]

Diante do exposto não atendemos a impugnação ora apresentada.

Sendo o que tínhamos.


Cristiano Avila Acosta
Assessor Administrativo
Matrícula: 14647

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Secretaria de Município da Saúde – Endereço: Marechal Floriano Peixoto nº 05, Centro,
Rio Grande/RS

Contato: (53) 3237-4218 | E-mail: planejamentosms.rg@gmail.com; sms@riogrande.rs.gov.br
<https://www.riogrande.rs.gov.br/saude>